

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  $N^{\circ}$ . 03/2022- PROCESSO DE  $N^{\circ}$  04/2022.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois às 15:40 na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal de Quartel situada na Rua Hipólito Pinto, 240 Centro reuniram-se a agente de contratação, e os membros da comissão de contratação da municipalidade, (Portaria de nª 89/2021), desta Prefeitura Municipal com a finalidade de analisar, com base no art. 72, inciso II da Lei federal 14.133/2021, o processo de <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO</u> N°. 03/2022, Processo de nª 04/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, face ao termo de referência apresentado por dispensa de licitação na forma do art. 75, II da lei federal 14.133/2021. O aviso de dispensa foi devidamente publicado em atendimento as premissas da lei 14.133/2021 no Site oficial município(https://www.quartelgeral.mg.gov.br/), e, diário oficial da AMM, (Associação mineira de mineiros) tendo sido apresenta no tríduo legal, as propostas dos licitantes: COLEFAR LTDA ME apresentou uma proposta com o com o valor de R\$ 5,25 por quilo com franquia de 100 kg e o excedente a 100 kg será cobrado R\$ 7,50 e SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, com o valor de R\$ 5,25 quilo, mas como o valor do quilo de todas as duas empresas saiu a R\$ 5,25 o quilo, conforme art 60. "Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação" com isso foi comunicado as duas empresas para que apresenta-se nova proposta de preço, onde obtivemos os seguintes preços: COLEFAR LTDA ME apresentou nova proposta com o valor de R\$ 4,80 por quilo com franquia de 100 kg e R\$ 5,00 por quilo excedente e SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA não quis apresentar nova proposta ficando com o valor de R\$ 5,25 quilo, sendo o licitante: COLEFAR LTDA ME com o menor valor, devidamente convocado através de contato telefônico

Mercura Dampa



para apresentação da documentação referente a habilitação fiscal, social e trabalhista na forma prescrita no termo de referência, mediante termo de convocação já acostado aos autos. Em análise a documentação apresentada exigida no termo de referência, e, ainda na forma do art. 63, inciso III c/c art. 68 incisos I a VI da lei federal 14.133/2021, verificou que toda a documentação fiscal, social, e trabalhista exigida se encontra dentro do prazo de validade sem contar ainda que a proposta apresentada, encontra-se dentro da média de mercado atendendo a vantajosidade e dentro do limite de dispensa previsto no art. 75, II da lei federal 14.133/2021. SENDO ASSIM, esta Comissão encaminha o presente processo para Assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final sobre a legalidade do procedimento. Nada mais a constar, declaramos encerrada esta reunião às 15:50 min, desta mesma data, seguindo a presente ata da Comissão Permanente de assinada pelos membros Licitações.

> CIBELE ASSIS CAMPOS AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Sandra de Oliveira Campos

Membro.

Maria Solange Pereira

Membro.